



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Pacheco Leão, 915, Casa Amarela - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22460-030
Telefone: (21) 2511-5511 e - www.gov.br/jbrj

EDITAL Nº 02/2026

Processo nº 02011.001090/2026-08

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE Nº 02/2026

EDITAL DE ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE ACORDO INDIVIDUAL - COMUNIDADE DO HORTO

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ torna público o presente Edital de Análise de Elegibilidade para a Celebração de Termos de Acordo Individual - Comunidade do Horto, que regulamenta o fluxo para eventual celebração dos Termos de Acordo Individual relativos aos imóveis elegíveis da Comunidade do Horto localizados no território do JBRJ, conforme previsto no Acordo Coletivo firmado no âmbito do Incidente de Solução Fundiária nº 5008892-09.2023.4.02.0000, homologado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital estabelece as regras, procedimentos e etapas aplicáveis à análise da elegibilidade dos moradores da Comunidade do Horto, para fins de eventual celebração dos Termos de Acordo Individual de que trata o Acordo Coletivo celebrado entre o JBRJ, a Associação de Moradores e Amigos do Horto (AMAHOR), a União, por meio da Secretaria-Geral da Presidência da República (SG-PR), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o Município do Rio de Janeiro, o Ministério Público Federal (MPF) e a Defensoria Pública da União (DPU), no âmbito do Incidente de Solução Fundiária nº 5008892-09.2023.4.02.0000.

1.2. A convocação nominal dos moradores e o calendário das etapas do fluxo serão publicados em Editais de Convocação específicos, vinculados a este instrumento, na forma do item 2.

2. DO MODELO DE OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. A celebração dos Termos de Acordo Individual passa a ser operacionalizada em ciclos sucessivos, cada qual correspondente a um grupo de moradores convocados.

2.2. Cada Edital de Convocação vinculado a este instrumento indicará a quantidade de moradores convocados no respectivo ciclo, dimensionada de acordo com a capacidade técnica e operacional de análise simultânea de processos individuais de que dispuser o JBRJ no momento de sua publicação, podendo tal quantidade variar entre ciclos, inclusive em razão de eventual ampliação da capacidade decorrente de aporte de recursos humanos ou orçamentários.

2.3. Os Editais de Convocação não alteram nem substituem as regras fixadas neste instrumento, limitando-se a identificar os moradores convocados, o número do ciclo e as datas específicas das etapas externas daquele ciclo, calculadas a partir do calendário-padrão do Edital de Convocação específico.

2.4. A abertura de novos ciclos não obedece a periodicidade fixa, sendo lançada conforme a capacidade de recebimento de novos processos pelo JBRJ.

3. DAS ETAPAS DO FLUXO

3.1. O fluxo de celebração do Termo de Acordo Individual compreende as seguintes etapas:

3.1.1. Convocação do ciclo: comunicação aos moradores indicados sobre sua inclusão no respectivo ciclo, mediante Edital de Convocação específico, em nome do morador responsável pelo imóvel cadastrado pela SPU no ano de 2010;

3.1.2. Recepção e conferência da documentação: entrega e conferência da documentação necessária exigida no item 7, para instrução do processo individual;

3.1.3. Vistoria técnica do imóvel: realização de visita técnica pela equipe do JBRJ, para verificação das condições do imóvel e da ocupação;

3.1.4. Avaliação documental e análise técnico-jurídica: análise da documentação apresentada e das informações produzidas nas etapas anteriores, para verificação do atendimento aos requisitos de elegibilidade

previstos no Acordo Coletivo e neste instrumento;

3.1.5. Divulgação do resultado da análise de elegibilidade: publicação ou comunicação do resultado da análise realizada pelo JBRJ, indicando a condição de elegibilidade ou inelegibilidade do participante;

3.1.6. Convocação para assinatura eletrônica: comunicação individual ao morador considerado elegível, para agendamento da assinatura do Termo de Acordo Individual e das Regras de Convivência;

3.1.7. Assinatura dos Termos de Acordo Individual: formalização do Termo de Acordo Individual e das Regras de Convivência;

3.1.8. Fase recursal, quando cabível: apresentação e análise dos recursos administrativos ou dos incidentes de impugnação/contestação de legitimidade, nos termos deste instrumento;

3.1.9. Publicação do extrato: encerramento do ciclo, mediante publicação do extrato dos Termos de Acordo Individual no Diário Oficial da União.

4. DO CRONOGRAMA PREVISTO PARA CADA CICLO

4.1. Cada ciclo observará os seguintes intervalos, contados a partir da data de abertura da recepção de documentos daquele ciclo:

Etapas	Prazo padrão
Recepção de documentos	1 semana (5 dias úteis)
Vistoria técnica do imóvel (referida ao ciclo)	Concomitante à recepção, podendo se estender por até 3 semanas
Avaliação documental e análise técnico-jurídica (interna)	Até 2 semanas após o encerramento da vistoria
Convocação para assinatura eletrônica	Até 1 semana após a conclusão da análise
Assinatura eletrônica dos Termos	Até 5 dias úteis após a convocação
Entrega dos Termos e publicação do extrato	Na janela de fechamento mensal subsequente, conforme Edital de Convocação.

4.2. O intervalo previsto entre a abertura da recepção de documentos e a entrega dos Termos assinados de um mesmo ciclo é de aproximadamente 6 (seis) semanas.

5. DO CALENDÁRIO DE FECHAMENTOS

5.1. A entrega dos Termos de Acordo Individual assinados e a publicação dos respectivos extratos ocorrerão sempre na primeira ou na última semana de cada mês, conforme o calendário fixado nos editais de convocação, vinculados a este instrumento.

5.1.1. As vigências do Edital de Análise de Elegibilidade e dos Editais de Convocação devem observar o disposto na subcláusula 11.1 deste instrumento.

6. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

6.1. Todas as etapas presenciais do fluxo, incluindo a recepção de documentos, a vistoria técnica quando aplicável, a assinatura eletrônica assistida e a entrega dos Termos, serão realizadas no Núcleo de Gestão Territorial, localizado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, salvo indicação diversa constante do respectivo Edital de Convocação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Na etapa de recepção, o morador convocado ou seu representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Documento original e oficial de identificação com foto e número de CPF do morador convocado em edital;

7.1.2. Comprovante de vínculo com o morador convocado em edital, mediante certidões de nascimento, casamento ou óbito, quando aplicável;

7.1.3. Documentos oficiais originais de identificação com foto de todos os moradores do imóvel (documentos considerados válidos: RG, Passaporte, CNH);

7.1.4. Documentos oficiais originais em que conste o número de CPF de todos os moradores do imóvel (serão aceitas Carteira de CIC ou CPF, ou ainda a mesma documentação apresentada para cumprimento do item 7.1.3, desde que conste no documento o número de CPF);

7.1.5. Comprovante de residência original atualizado do imóvel ocupado, constando o nome do morador responsável, com data de emissão não superior a 3 meses da data de apresentação;

7.1.6. Telefone de contato e endereço de e-mail válido do morador responsável;

- 7.1.7. Declaração de residência no imóvel indicado, conforme modelo a ser fornecido;
- 7.2. O participante deverá apresentar-se portando toda a documentação original no Núcleo de Gestão Territorial, no período e horário estabelecidos no respectivo Edital de Convocação.
- 7.3. Os moradores convocados que não se apresentarem dentro dos dias e horários previstos no respectivo Edital de Convocação deixarão automaticamente de participar do ciclo em curso, ressalvada nova convocação em ciclo posterior, a critério do JBRJ.
- 7.4. Eventuais solicitações do JBRJ para complementação de documentação ou esclarecimentos serão encaminhadas por meio do e-mail canal.fundiario@jbrj.gov.br para o e-mail cadastrado no item 7.1.6, cabendo ao morador acompanhar as mensagens e atender às solicitações nos prazos indicados.
- 7.4.1. As solicitações de complementação ou esclarecimentos serão reiteradas por até 3 (três vezes) e a ausência injustificada de resposta será considerada desistência do participante naquele ciclo, sem prejuízo de nova convocação, em ciclo posterior, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- 8.1. Constituem obrigações dos moradores participantes de cada ciclo:
- I - Apresentar-se nas datas e horários estabelecidos pelo respectivo Edital de Convocação portando os originais dos documentos exigidos;
 - II - Agir com urbanidade e respeito na interação com os profissionais durante todas as etapas do fluxo;
 - III - Franquear livre acesso à equipe de vistoria técnica do JBRJ ao interior do imóvel na data agendada;
 - IV - Prestar informações fidedignas e colaborar com a instrução do processo administrativo individual;
 - V - Manifestar-se com clareza e objetividade dentro dos prazos e canais previstos; e
 - VI - Responder às solicitações de complementação documental ou esclarecimentos encaminhadas pelo JBRJ, por meio do endereço eletrônico informado pelo morador no item 7.1.6, dentro dos prazos assinalados.
- 8.2. O fornecimento de informações ou a apresentação de documentos falsos sujeitará o infrator:
- I - à exclusão imediata do ciclo em curso;
 - II - à notificação da Comissão de Acompanhamento do Acordo Coletivo; e
 - III - à aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

9. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO/CONTESTAÇÃO DE LEGITIMIDADE

- 9.1. Em face da decisão de inelegibilidade proferida, o morador responsável poderá recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência oficial ou da publicação do resultado preliminar.
- 9.2. O recurso deverá ser dirigido ao INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO e poderá ser interposto:
- I - em meio físico, por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo interessado, recebido no protocolo do JBRJ por agente público devidamente identificado; ou
 - II - em meio digital, mediante protocolo eletrônico disponível no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-jardim-botanico-do-rio-de-janeiro> - Protocolo Digital do JBRJ.
- 9.3. Inexistindo reconsideração da decisão pela unidade técnica no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à Presidência do JBRJ, na qualidade de autoridade superior, para decisão definitiva na esfera administrativa.
- 9.4. O recurso terá efeito exclusivamente devolutivo, não suspendendo o cronograma de execução das demais etapas do ciclo em relação aos demais convocados.
- 9.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou desacompanhados de fundamentação mínima apta a impugnar a decisão recorrida.
- 9.6. As decisões definitivas de inelegibilidade poderão ser encaminhadas à Comissão de Acompanhamento do Acordo Coletivo para ciência e acompanhamento institucional.
- 9.7. A decisão do recurso será comunicada ao interessado por meio do endereço eletrônico informado no processo individual, podendo ainda ser publicada nos meios oficiais do JBRJ.
- 9.8. Para os casos em que for identificado litígio entre o morador legitimado e suposto morador legítimo, poderá ser apresentado incidente de impugnação/contestação de legitimidade que deverá ser interposto no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do último grupo de assinaturas.
- 9.9. O incidente de impugnação/contestação de legitimidade será analisado previamente pelo JBRJ, que emitirá uma manifestação e seguirá para decisão da Comissão Permanente de Acompanhamento do Acordo em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da Contestação.

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Os nomes dos moradores considerados elegíveis em cada ciclo serão publicados no Diário Oficial

da União, em Edital de Resultado específico.

10.2. Os Termos de Acordo Individual celebrados em cada ciclo terão seus extratos publicados no Diário Oficial da União na janela de fechamento mensal correspondente.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Edital tem vigência de 12 (doze) meses após sua publicação, prorrogáveis por igual período.

11.1.1. Os ciclos regularmente iniciados durante a vigência deste instrumento poderão ser concluídos após o termo final do Edital de Convocação, observado o cronograma específico de cada ciclo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao JBRJ, em qualquer etapa do fluxo, promover diligências e/ou convocar os participantes a se apresentarem presencialmente, para a apresentação de esclarecimentos ou complementações à instrução dos processos administrativos individuais.

12.2. Os dados pessoais dos moradores convocados serão tratados em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, destinando-se exclusivamente à finalidade de análise da elegibilidade para fins de celebração de Termo de Acordo Individual.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do JBRJ, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no Acordo Coletivo firmado no âmbito do incidente de soluções fundiárias nº 5008892-09.2023.4.02.0000.

12.4. A conclusão pela elegibilidade constitui requisito para a celebração do Termo de Acordo Individual, não implicando, por si só, a imediata celebração do instrumento, que dependerá do atendimento das demais condições previstas no Acordo Coletivo, no Termo de Acordo Individual e nas Regras de Convivência aplicáveis.

SERGIO BESSERMAN VIANNA
Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Besserman Vianna, Presidente**, em 10/09/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0348986** e o código CRC **3AC4C242**.